

Lei n.º 628/2000  
De: 25 de Setembro de 2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Gramma, MG, para o exercício Financeiro de 2001 e da outras providências.

O povo do Município de São José do Gramma, MG, por seus representantes legais aprova e em Conselho Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de São José do Gramma, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e Poder Executivo e de acordo com os quadros, que os integram e acompanham, estinja a receita em R\$ 3.885.000,00 (três milhões e oitocentas e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexo e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	234.000,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	75.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	2.868.000,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00
SUB TOTAL	3.430.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de bens	65.000,00

Continua

## Continuação Lei nº 628/2000

Transferências de Capital - - - - -	250.000,00
Outras receitas de Capital - - - - -	40.000,00
SUB-TOTAL - - - - -	455.000,00
TOTAL GERAL - - - - -	3.885.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de São José do Rio Preto, sup. realizada de acordo com os seguintes desembolsamentos:

## A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa - - - - -	170.000,00
02 - Judiciária - - - - -	30.000,00
03 - Administração e Planejamento - - - - -	769.000,00
04 - Agricultura - - - - -	140.000,00
05 - Comunicação - - - - -	40.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública - - - - -	10.000,00
07 - Desenvolvimento Regional - - - - -	16.000,00
08 - Educação e Cultura - - - - -	1.255.000,00
10 - Habitação e Urbanismo - - - - -	220.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviço - - - - -	10.000,00
13 - Saúde e Planejamento - - - - -	550.000,00
15 - Assistência e Previdência - - - - -	225.000,00
16 - Transporte - - - - -	35.000,00
99 - Reserva e Contingência - - - - -	100.000,00
TOTAL GERAL - - - - -	3.885.000,00

## B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Órgão Municipal - - - - -	170.000,00
Gabinete do Prefeito - - - - -	290.000,00
Secretaria de Finanças e Contabilidade - - - - -	420.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Fundação - - - - -	1.260.000,00
Procuradoria Municipal - - - - -	30.000,00
Sec. de Obras Urbanismo e Patrimônio - - - - -	510.000,00
Sec. de Saúde Planejamento e Ação Social - - - - -	615.000,00
Sec. de Indústria Comércio e Agropecuária - - - - -	140.000,00
Sec. de Transporte e Estradas de Rodagem - - - - -	350.000,00
Outras	

Continuado Lei n.º 628/2000

Reserva de Contingência - - - - - 100.000,00  
TOTAL GERAL - - - - - 3.885.000,00

**C - DESPESAS POR CATEGORIA E SUB CATEGORIA ECONOMICA**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Despesas de Custeio - - - - - 2.367.500,00  
1.2 - Transferências Correntes - - - - - 418.000,00  
TOTAL - - - - - 2.809.500,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos - - - - - 800.500,00  
2.2 - Inversões Financeiras - - - - - 75.000,00  
2.3 - Transferências de Capital - - - - - 100.000,00  
TOTAL - - - - - 975.000,00

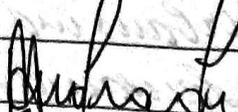
9.9 - Reserva de Contingência - - - - - 100.000,00  
TOTAL GERAL DA DESPESA - - - - - 3.885.000,00

Art. 4.º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações de orçamento para o exercício financeiro de 2001, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos recursos autorizados pelo artigo 43, § primeiro itens I, II, III e IV da Lei 4.320/64 da despesa autorizada.

Art. 5.º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa de Capital.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário emitidas a present Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2001

2001 José do Simão - ME, 15 de Setembro de 2000

  
ADILSON MAFRA ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL